

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda., no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Diretor-Geral da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa, no uso de suas atribuições, dispensa ANA PAULA DA COSTA GOMES, MASP 1.369.939-2, da função gratificada FGI-5 TV1100137, a contar de 19/08/2024.

28 1984235 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECULT/IEPHA/
Nº 01, 28 DE AGOSTO DE 2024.

Institui Comissão para Promoção e Difusão da Candidatura dos Modos de Fazer o Queijo Minas Artesanal à Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade chancelada pela UNESCO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 93 da Constituição do Estado e o art. 2º do Decreto nº 48.649, de 10 de julho de 2023, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Decreto nº 47.921, de 22 de abril de 2020,

Considerando a candidatura do bem cultural “Modos de Fazer o Queijo Minas Artesanal” para compor a Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, que terá o seu parecer definitivo apresentado pela UNESCO na 19ª Sessão do Comitê Intergovernamental para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, em dezembro de 2024, na cidade de Assunção, no Paraguai;

Considerando a importância da divulgação da candidatura e de sua apropriação pela sociedade civil, para reconhecimento e valorização da cultura mineira, associado ao seu potencial de desenvolvimento econômico e sociocultural;

Considerando a relevância deste bem cultural para a identidade mineira e sua presença na memória coletiva do povo mineiro;

Considerando a diversidade de atores sociais envolvidos no universo cultural do bem registrado e nas cadeias produtivas do Queijo Minas Artesanal;

Considerando a concordância formal das instituições participantes; RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para Promoção e Difusão da Candidatura dos Modos de Fazer o Queijo Minas Artesanal à Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade chancelada pela UNESCO.

Art. 2º - A Comissão será composta por 1 (um) representante das seguintes instituições:

- I. Associação das Instâncias de Governança Regional de Minas Gerais (FECITUR);
- II. Associação dos Produtores de Queijo da Canastra (APROCAN);
- III. Associação dos Produtores de Queijo da Região de Diamantina (APRODIA);
- IV. Associação dos Produtores de Queijo do Serro (APASQ);
- V. Associação dos Produtores de Queijo Minas Artesanal da Região das Serras da Ibitipoca (APROQ);
- VI. Associação dos Produtores de Queijo Minas Artesanal do Cerrado (APRO CER);
- VII. Associação dos Produtores de Queijo Minas Artesanal do Triângulo Mineiro (AQMATRI);
- VIII. Associação dos Produtores de Queijos Artesanais de Minas do Campo das Vertentes (AQMAV);
- IX. Associação dos Produtores do Queijo Minas Artesanal de Entre Serras da Piedade ao Caraça (APQM);
- X. Associação Mineira de Municípios (AMM);
- XI. Associação Mineira dos Produtores de Queijo Artesanal (Amiqueijo);
- XII. Associação SerTãoBras;
- XIII. Associação Slow Food do Brasil (ASFB);
- XIV. Centro de Referência do Queijo Artesanal de Minas Gerais;
- XV. Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (CODEMGE);
- XVI. Companhia de Gás de Minas Gerais (GASMIG);
- XVII. Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG);
- XVIII. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER);
- XIX. Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG);
- XX. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (FAEMG);
- XXI. Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Minas Gerais (FECOMÉRCIO);
- XXII. Instituto Cultural Flávio Gutierrez;
- XXIII. Instituto de Hospitalidade e Artes Culinárias (INHAC);
- XXIV. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);
- XXV. Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG);
- XXVI. Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);
- XXVII. Instituto Periférico;
- XXVIII. Mercado Central de Belo Horizonte;
- XXIX. Minas Tênis Clube;
- XXX. Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- XXXI. Rede Estadual de Gestores Municipais de Cultura e Turismo em Minas Gerais;
- XXXII. Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais (SEAPA);
- XXXIII. Secretaria de Estado de Comunicação Social (SECOM);
- XXXIV. Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (SECULT/MG);
- XXXV. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (Sebrae Minas);
- XXXVI. Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais (OCEMG).

Parágrafo único. Fica facultada a participação de outras instituições, caso seja de interesse da Presidência da Comissão.

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo representante do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA-MG.

Art. 4º - Compete à Comissão propor e executar ações de promoção, divulgação e celebração do processo de reconhecimento do Queijo Minas Artesanal na Lista Representativa do Patrimônio Mundial.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2024.

LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

JOÃO PAULO MARTINS

Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA-MG

28 1984170 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 41, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Institui responsável técnico para atuação no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, do Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais - FAIMG e do Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais - FIIMG.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, incisos I e III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir como responsáveis técnicos para acompanhamento e controle sistemático dos atos que envolvam movimentações relativas à operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, nas Unidades Orçamentárias nºs 1221 - SEDE, 4661 - FAIMG e 4671 - FIIMG, os servidores ocupantes dos cargos de Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF, de Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças - DPOF e a servidora Thamiris Clece de Jesus Jorge - Masp 1.438.433-3, CONTADORA.

Art. 2º – Fica revogada a Resolução SEDE nº 06, de 28 de fevereiro de 2023;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2024.

Fernando Passalio de Avelar

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

28 1984070 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO

OFICIAL - SEDE/DIPEX – 2024

RESOLUÇÃO SEDE Nº 38, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Prorroga, por seis meses, a Resolução SEDE nº 30/2023, publicada em 17 de agosto de 2023, que criou o Grupo de Trabalho para Fomento do Comércio Exterior Mineiro – GTComexMG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de atribuição prevista no inciso III do §1º do art 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso IX do art 22 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e do inciso X do art 2º do Decreto nº 47.785, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo previsto no caput do art. 6º da Resolução Sede nº 30, de 11 de agosto de 2023, até 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam convalidados os efeitos desta Resolução, desde o término de sua vigência original em 16 de agosto de 2024 até a data da publicação desta Resolução, sem prejuízos ao interesse público ou a terceiros.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2024.

Fernando Passalio de Avelar

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico.

28 1984010 - 1

RESOLUÇÃO SEDE Nº 40, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a BTG PACTUAL COMMODITIES (BR) S.A.,a exercer a atividade de comercialização de gás natural canalizado no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III, § 1º, art. 93, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.134, de 08 de abril de 2021, na Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e no Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023;

Considerando que nos termos do artigo 25, § 2º da Constituição Federal e do artigo 10, inciso VIII, da Constituição do Estado de Minas Gerias, cabe ao Estado de Minas Gerais, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de gás canalizado em seu território;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.134, de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, e sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural, regulamentada pelo Decreto nº 10.712, de 02 de junho de 2021, e pelas Resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis nº 51 e nº 52, de 29 de setembro de 2011, alterada pela Resolução nº 794, de 05 de julho de 2019;

Considerando que é competência da SEDE regular e fiscalizar a distribuição e comercialização do gás canalizado, em conformidade com as políticas e diretrizes de governo, conforme disposto pelo Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023;

Considerando que é de interesse da SEDE incentivar o desenvolvimento do Estado, a partir do gás, estabelecendo normas no sentido de promover a ampliação do uso deste energético com competitividade e eficiência e ao mesmo tempo garantir a sustentabilidade da concessão para a exploração do serviço de distribuição de gás, por meio de canalizações;

Considerando o disposto na Resolução SEDE nº 17, de 9 de dezembro de 2013, Resolução SEDE nº 18, de 9 de dezembro de 2013 e Resolução SEDE nº 32, de 28 de junho de 2021, que dispõem sobre as regras e condições gerais de acesso à prestação do serviço de distribuição de gás canalizado ao consumidor livre, autoimportador, autoprodutor e o exercício da atividade de comercialização de gás canalizado no Estado de Minas Gerais; e

Considerando a Resolução SEDE nº 21, de 27 de abril de 2022, que aprovou a taxa de custo de capital, a receita requerida, a margem média, o índice de reposicionamento tarifário ordinário e a nova estrutura tarifária para os fornecimentos realizados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a BTG PACTUAL COMMODITIES (BR) S.A., inscrita no CNPJ nº 47.462.774/0001-06, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural canalizado no Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SEDE nº 18, de 09 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único – Para exercer a atividade de comercialização, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas na Resolução SEDE nº 18, de 09 de dezembro de 2013 ou a qualquer dispositivo que venha a substituí-la.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2024.

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

28 1983994 - 1

RESOLUÇÃO SEDE Nº 39, 19 DE AGOSTO DE 2024

Altera a RESOLUÇÃO SEDE Nº 19, 03 DE JUNHO DE 2020, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a Comissão de Gestão de Informações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, incisos II e VI da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no art. 4º, §5º do citado diploma, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o art. 37 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012, a Lei Estadual nº 24.313, 28 de abril de 2023 e o Decreto Estadual nº 48.678, 30 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º -O art. 2º da RESOLUÇÃO SEDE Nº 19, 03 DE JUNHO DE 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Comissão de Gestão da Informação passará a ser composta pelos seguintes agentes públicos:

I – Chefe de Gabinete da SEDE, que a presidirá;

II – Agata Moura Machado, Masp 1.489.885-2, representante lotada na Assessoria Estratégica – AEST;

III – Mariana Ferreira Terra, Masp 752.740-1, representante lotada na Assessoria de Relações com o Mercado – ASMERC;

IV – Isabella Carvalho de Barros, matrícula E2003, representante lotada na Assessoria de Relações com o Mercado – ASMERC;

V – Napáuria Alves Caldeira de Almeida, Masp 1.306.39, representante lotada na Assessoria de Comunicação Social – ASCOM;

VI – Fredy Willian de Sales e Souza, Masp 1.465.772-0, representante lotado na Assessoria de Relações Institucionais – ASRI;

VII – Simone Alves Collen, Masp. 1.141.388-7, representante lotada na Controladoria Setorial – CSET;

VIII – Sofia Fernandes, Masp 1.484.644-8, representante lotada na Subsecretaria de Promoção de Investimentos e Cadeias Produtivas – SUBINVEST;

XI – João Francisco Loyola Teixeira, Masp 1.602.722-9, representante lotado na Subsecretaria de Liberdade Econômica e Empreendedorismo – SUBLIVRE;

X – Lucas Augusto Araújo Vieira, Masp 1.501.961-5, representante lotado na Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SUBINOVA;

IX – Clésicio Galvão Filho, Masp 1.587.724-4, representante lotado na Subsecretaria de Gestão de Imóveis – SUBIMOVEIS;

XII – Marcella Tiengo Bastos, Masp 1.577.892-1, representante lotado na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF.

Parágrafo único – Em caso de impedimento ou ausência, o Chefe de Gabinete será substituído pelo servidor lotado na Assessoria Estratégica. ”

Art. 2º -Ficam ratificadas as demais disposições da Resolução SEDE nº 19, 03 de junho de 2020.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2024. Signatário: Fernando Passalio de Avelar Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico. Data da assinatura: 19/08/2024.

28 1983935 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - Lemg

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA LEMG Nº 16, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Concede progressão a servidor da Loteria do Estado de Minas Gerais. O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.902, de 31 de março de 2020 e de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, DETERMINA: Art. 1º - Fica concedida Progressão, na carreira, ao servidor a seguir identificado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Gestão Lotérica, visto atender ao disposto no art.16, da Lei Estadual nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005:

Nome do Servidor	MASP	Cargo	Situação Anterior à Progressão		Progressão a partir de 21/08/2024	
			Nível	Grau	Nível	Grau
Hugo Leonardo Veloso	1217520-4	TGL	III	A	III	B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2024.

Ronan Edgard dos Santos Moreira.

Diretor-Geral.

28 1984214 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

Expediente

ATOS DA SENHORA DIRETORA

Com fundamento na Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 1/2023, considerando a decisão exarada pelo TCE/MG no Processo/ Consulta nº 1114737, na regra disposta no art. 146 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na manifestação do Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 691/2023 e na prescrição contida no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020,CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao servidor:

Masp 2385721-6 Marcio Raimundo dos Santos, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, referente ao 6º quinquênio, a partir de 23.08.2024.

Com fundamento na Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 1/2023, considerando a decisão exarada pelo TCE/MG no Processo/ Consulta nº 1114737, na regra disposta no art. 146 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na manifestação do Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 691/2023 e na prescrição contida no art. 8º da Lei Complementar

Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao servidor:

Masp 2385721-6 Marcio Raimundo dos Santos,Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 23.08.2024.

Masp904374-6 Josevilson Alves dos Santos, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento - V D, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 25.08.2024.

Masp 929408-3,Auxiliar de Serviços Operacionais I J, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 27.08.2024. Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 13.08.2024 e 20.08.2024, ao servidor TIAGO GONCALVES ABREU, Masp 752258-4, admissão 01, a partir de 13.08.2024.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2024

Anna Cristina Rodrigues Ávila Costa

Diretora de Recursos Humanos

28 1984008 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Expediente

RESOLUÇÃO SEF Nº 5817, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Identifica os servidores que exercem função o gerencial, sem unidade administrativa correspondente, para fins de inclusão no processo de Avaliação de Desempenho do Gestor Público – ADGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art 2º do Decreto nº 44986, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art 1º A Avaliação de Desempenho do Gestor Público – ADGP, regulamentada pelo Decreto nº 44986, de 19 de dezembro de 2008, também será aplicada, para o período avaliatório de 2024, aos servidores constantes do Anexo Único desta Resolução que exercem função gerencial sem unidade administrativa correspondente.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 28 de agosto de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO			
NOME	MASP	UNIDADE	FUNÇÃO
ADRIANO APARECIDO DIAS RESENDE	3016805	CONSELHO CONTRIBUINTES	Coordenador
CELSO LUIZ ACYPRESTE DE SOUZA	3265931	CONSELHO CONTRIBUINTES	Coordenador
CLÁUDIA CAMPOS LOPES LARA	3432283	CONSELHO CONTRIBUINTES	Diretora Administrativa
DANIELA KROEHLING RODRIGUES GIL	6688550	CONSELHO CONTRIBUINTES	Coordenadora
EDNA ADRIANE DA SILVA	6689111	CONSELHO CONTRIBUINTES	Coordenadora
MARCELO DOS SANTOS CUNHA	6690069	CONSELHO CONTRIBUINTES	Coordenador
ROGÉRIO DE OLIVEIRA DIAS	3027612	CONSELHO CONTRIBUINTES	Coordenador
MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	3406378	CORREGEDORIA	Assessor
ELISA VIEIRA MARQUES BRIGAGÃO DIAS	3319100	GABINETE/SEF	Coordenadora
GUALTER JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA	3673589	SAIF/DIEF/DGA	Coordenador
LÚCIA HELENA CASTRO LOPES	3068129	SAIF/DICADE/DCC	Coordenadora
LUCIANO DA SILVA	7525512	SAIF/DICADE/DVAF	Coordenador
MARIANA GODINHO DA CRUZ	7525470	SAIF/DICADE/DAO	Coordenadora
RACHEL PONTES GONZALEZ	6687495	SAIF/GAB/DPE	Coordenadora
RONAN JOSÉ MORAES SILVA	6687842	SAIF/DIEF/DGI	Coordenador
SANDRA CALDEIRA DO CARMO	6690671	SAIF/DICADE/DED	Coordenadora
SHEILA CASTRO CARVALHIDO FERREIRA	3090768	SAIF/GAB/DA	Coordenadora
VINICIUS DE QUEIROZ CASTANHEIRA	6690473	SAIF/GAB/DEF	Coordenador
ANDREA VIEGAS FONSECA	3014388	SCAF/DCCOF/DICREB	Gerente
ANNY ROCHA PINHEIRO	7526510	SCAF/DCCOF/DICEF	Gerente
DANIELLE BRAGA VALACI PONTES FERRARI	7521826	SCAF/DIGI	Gerente
ELMA GUIMARAES PASSOS	7530918	SCAF/DIGI	Coordenadora
ENIZIANE MOREIRA COTTA	7524812	SCAF/DCCOF/DICEG	Coordenadora
HELY LEMBI FERREIRA JUNIOR	7525397	SCAF/DCPAF/DICAF	Gerente
JOSE ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR	7526064	SCAF/DCCOF/DICEG	Gerente
LARISSA SOARES GUIMARAES	7524077	SCAF/DCCOF/DICRE	Gerente
LEONARDO ALVES DA SILVA	7526270	SCAF/DCCOF/DICEF	Coordenador
LEONARDO RAPHAEL LAMOGLIA SCARABELLI	7523152	SCAF/DCPAF/DICPF	Gerente
MARCELO MUNIZ	7525074	SCAF/DCPAF/DICPF	Coordenador
MARIA ALICE VARGAS LEMOS FERREIRA	3676384	SCAF/DCCOF/DICRE	Coordenadora
EDUARDO ALVES PENA	6688972	SCGOV-DCGR	Coordenador
EDUARDO MENDES COSTA	7524333	SCGOV-DCGD	Coordenador
MARCEL FREIRE DE MELO	6697171	SCGOV-DCGR	Coordenador
RACHEL OTONI DE RESENDE	6676001	SCGOV-GABINETE	Coordenadora
RODRIGO ALVIM FRANCHINI	6698435	SCGOV-DCGD	Coordenador
ROSÂNGELA DE ABREU MESSEDER	6689962	SPGF/DAC	Gerente



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço [http://www.jornalminas](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade)